

DECRETO Nº 11.069, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que menciona necessários à melhoria do Sistema Viário ou formação de Áreas Institucionais.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando ainda, os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 17.456/2020**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **MIDAS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 04.114.361/0001-10**, as áreas destacadas dos imóveis a ele pertencente, objeto das Matrículas nº 113.529, 112.301 e 112.302 do CRI de Sumaré, assim descritas e avaliadas:

IMÓVEL: Gleba de terras denominada B2, Matrícula nº 157.761, **DESTINADA A SER UTILIZADA COMO “ÁREA INSTITUCIONAL”, resultado da subdivisão da Gleba B (matrícula nº 113.529)**, do SÍTIO FRUTAL, situado nesta Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para a GLEBA A1, com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28E, confrontando com a GLEBA A1, até o ponto 28C, com os seguintes rumos, azimutes e distâncias; do ponto 28E ao ponto 28D, segue com rumo de 56°04'57"SW, azimute de 236°04'57" e distância de 2,01 metros; do ponto 28D ao ponto 28C, segue com rumo de 47°05'53"SW, azimute de 227°05'53" e distância de 44,94 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B3; até o ponto 29B, segue com rumo de 49°13'19"SE, azimute de 130°46'40" e distância de 14,44 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA C, até o ponto 29C, segue com rumo de 56°04'57"NE, azimute de 56°04'57" e distância de 42,59 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B1, até o ponto 28E, com rumo de 33°55'03"NW, azimute de 326°04'57" e distância de 20,95 metros; neste ponto fecha a descrição com área de 789,77 metros quadrados, avaliada em **R\$ 20.534,02 (vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**.

IMÓVEL: Gleba de terras denominada B3, Matrícula nº 157.762, **ÁREA DESTINADA AO ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**, resultado da subdivisão da Gleba B (matrícula no 113.529), do SÍTIO FRUTAL, situado nesta Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28C, confrontando com a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), até o ponto 28B, com rumo de 41°19'34"SW, azimute de 221°19'34" e distância de 14,00 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA C, até o ponto 29A, com rumo de 49°13'19"SE, azimute de 130°46'41" e distância de 10,75 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA C, até o ponto 29B com rumo de

DECRETO Nº 11.069/2021
FOLHA Nº 02

56°04'57"NE, azimute de 56°04'57" e distância de 14,51 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B2 até o ponto 28C, com rumo de 49°13'19"NW, azimute de 310°46'41" e distancia 14,44 metros; neste ponto fecha a descrição com área de 176,33 metros quadrados, **avaliada em R\$ 4.584,58 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

IMÓVEL: GLEBA A1, (Matrícula nº 112.301, **DESTINADA A SER UTILIZADA COMO “ÁREA INSTITUCIONAL”**, destacada de uma área de terras remanescente do Sítio Frutal), situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para o lote 14 e parte do lote 9 da quadra T. Com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28F, segue por cerca, confrontando com o lote 14 e parte do lote 9, da quadra T, até o ponto 28G, com rumo de 41°19'34"SW, azimute de 221°19'34" e distância de 46,61 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA A2; até o ponto 28C, segue com rumo de 49°13'19"SE, azimute de 130°46'41" e distância de 14,48 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B, até o ponto 28E, com os seguintes azimutes e distancias; do ponto 28C ao ponto 28D, segue com rumo de 47°05'53"NE, azimute de 47°05'53" e distância de 44,94 metros; do ponto 28D ao ponto 28E, segue com rumo de 56°04'57"NE, azimute de 56°04'57" e distância de 2,01 metros, deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA A, até o ponto 28F, com rumo de 49°13'19"NW, azimute de 310°46'41" e distância de 19,51 metros; neste ponto fecha a descrição com área de 785,10 metros quadrados, **avaliada em R\$ 20.412,60 (vinte mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).**

IMÓVEL: GLEBA A2, (Matrícula nº 112.302), **ÁREA DESTINADA AO ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**, destacada de uma área de terras remanescente do Sítio Frutal), situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28G, segue por cerca, confrontando com a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), até o ponto 28A, com rumo de 41°19'34"SW, azimute de 221°19'34" e distância de 14,00 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B, até o ponto 28C, com os seguintes azimutes e distancias: do ponto 28A ao ponto 28B, segue com rumo de 49°13'19"SE, azimute de 130°46'41" e distância de 14,48 metros; do ponto 28B ao ponto 28C, segue com rumo de 41°19'34"NE, azimute de 41°19'34" e distância de 14,00 metros; deste ponto deflete a esquerda, até o ponto 28G, com rumo de 49°13'19"NW, azimute de 310°46'41" e distancia 14,48 metros, confrontando com a GLEBA A1; neste ponto fecha a descrição com área de 202,72 metros quadrados, **avaliado em R\$ 5.270,72 (cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos).**

§ 1º - Os imóveis, ora recebidos em doação, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a GLEBA B3 e GLEBA A2 a implantação de via pública e a GLEBA B2 e GLEBA A1 ao uso institucional.

DECRETO Nº 11.069/2021
FOLHA Nº 03

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação dos imóveis descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Paço Municipal e, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ